



Diário Oficial Eletrônico

Ano X - Edição Nº 2.147 | Aquidauana - MS | sexta-feira, 12 de maio de 2023 - 24 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	EXTRATOS	15
PORARIAS.....	1	OUTROS	20
LICITAÇÕES	1		

PODER EXECUTIVO

PORARIAS

PORTARIA N.º 929/2023

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Nomear, **ALINE BEZERRA DA COSTA MIRANDA**, no cargo de provimento em comissão de Diretora do Núcleo de Políticas, Programas e Projetos para o Desenvolvimento do Turismo, Símbolo DGA-07, lotando-a na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com validade a partir de 09 de maio de 2023, em conformidade com a CI nº 242/2023/SECTUR de 08/05/2023.

EGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 08 de maio de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 51/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2023

TERMO DE EXCLUSÃO DE ITEM

O Município de Aquidauana/MS, por meio do Gestor da Ata de Registro de Preços nº 06/2023, considerando o disposto na CI nº 058/2023 da Procuradoria Jurídica do Município, considerando dar atendimento ao processo nº 0800249.87.2023.8.12.0005 (Mandado de Segurança), considerando que não foi solicitado nenhuma unidade do item 03, considerando se tratar de uma Ata de Registro de Preços que não gera a obrigação do município em adquirir o item, considerando a fase atual em que se encontra do processo, foi considerado a melhor opção para sanar o apontamento feito a exclusão do item da Ata de Registro de Preços e consequentemente do processo. Dessa forma fica desde já excluído da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 06/2023 bem como do Quadro Comparativo anexo a referida ARP o item 03 (membrana regeneradora - membrana vello - membrana de celulose, substituto temporário para pele em tratamento de feridas c/ 7,5x10cm).

Aquidauana/MS, 05 de maio de 2023.

Patricia Patussi Nascimento Panachuki
Gestora da Ata

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

ATA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, após parecer técnico, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL, a Sra. Flávia dos Santos Freitas (Suplente da CPL) em substituição ao Sr. Flávio Gomes Silva (secretário da CPL) por este estar indisponível no momento, o Sr. Claudiomiro Eloi (Suplente da CPL), em substituição ao Sr. Murilo Faustino Rodrigues (Presidente da CPL) e a Sra. Sílvia Letícia Bernardes (Membro da CPL), todos designados pelo Decreto Municipal nº 11/2023 para proceder o registro do resultado de Habilitação do presente certame que tem como objeto a "Contratação de

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Patricia Patussi Nascimento Panachuk**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br

empresa para o serviço de substituição do assoalho e rodeiro de madeira, por metálica em aço, da Ponte Roldão de Oliveira (Ponte Velha) que liga os municípios Aquidauana e Anastácio, Estado do Mato Grosso do Sul". Considerando o Parecer Técnico elaborado no dia 02 de maio de 2023 pelo Sr. Robert Cacho de Barros (CREA/MS 66.689), decidimos que: a licitante MONTSERV METALURGICA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 17.265.214/0001-92) será inabilitada em razão de que a mesma apresentou balanço desconforme com a cláusula 7.5 do edital utilizando o ano vigente 2022; A licitante AOG CONSTRUTORA LTDA CNPJ 12.362.814/0001-55) será inabilitada em razão de que não atendeu o item 7.6 do edital, apresentando acervo técnico incompatível com o solicitado "Estrutura Metálica em aço especial, resistência a corrosão (USI-SAC ou similar), para pontes, viadutos, passarelas"; a licitante ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA (CNPJ 13.613.420/0001-95) foi considerada Habilitada por não apresentar nenhuma irregularidade bem como sua documentação foi considerada suficiente para atender o edital. A presente ata de "Resultado de Habilitação e Abertura de Prazo Recursal" bem como o "Parecer Técnico" serão publicados no Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOEM) e enviados ao e-mail das licitantes, ficando aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contados à partir da publicação no DOEM, ficando franqueado vistas do processo aos interessados. Após a fase recursal será marcada data para a sessão de abertura e análise das Propostas com o devido aviso publicado no DOEM e enviado ao e-mail das licitantes. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos a CPL resolve encerrar a reunião e a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Claudio Miros Eloi

Presidente da CPL (Suplente)

Flávia dos Santos Freitas

Secretário da CPL (suplente)

Sílvia Letícia Bernardes

Membro da CPL

PARECER TÉCNICO

Versa o presente parecer sobre a qualificação técnica profissional e demais documentos exigidos no edital de Tomada de Preço nº 07/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para o serviço de substituição do assoalho e rodeiro de madeira, por metálica em aço, da Ponte Roldão de Oliveira (Ponte Velha) que liga os municípios Aquidauana e Anastácio. Após analisar a documentação entregue temos:

A respeito da empresa MONTSERV METALURGICA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 17.265.214/0001-92 quanto ao item 7.5 do edital, a empresa apresentou balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis utilizando o ano vigente 2022, porém conforme edital deve-se utilizar o ano de 2021 como ano vigente até último dia de útil do mês de maio para empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD e até 30 de abril tratando-se de empresas não-vinculadas ao "SPED".

Já a empresa AOG CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 12.362.814/0001-55 quando ao item 7.6 do edital, apresentou acervo técnico incompatível com o solicitado "ESTRUTURA METALICA EM AÇO ESPECIAL, RESISTENTE A CORROSÃO (USI-SAC OU SIMILIAR), PARA PONTES, VIADUTOS, PASSARELAS". Não sendo considerada apta para executar o objeto em questão.

Se tratando da empresa ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA, CNPJ nº 13.613.420/0001-95 não foi constatado nenhuma irregularidade na documentação apresentada. Portanto, considero que a empresa atendeu as exigências do edital, se tornando apta para assinatura do contrato e realização da obra. É o meu parecer, s.m.j.

Aquidauana/MS, 02 de Maio de 2023.


Robert Cacho de Barros
Engenheiro Civil
Crea MS 66689






ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 28/04/2023

Horário: 09:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389 SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **MB COMERCIO DE MAQUINAS FERRAMENTAS E SERVIÇOS EI**, inscrita no CNPJ 18.272.465/0001-67, com sede na Rua Júlio Dittmar 26ª, Município de Campo Grande – MS, CEP: 79002-320, e-mail: 1maurobecker@gmail.com, telefone: 67 3027 6839, neste ato representado por Mauro Renato Becker, cpf: 697.497.289-04, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 75/2023 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2023 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Possível aquisição futura de Caiaques, remos e colete salva vidas, para atender o Município, através do registro de preço por um período de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Esporte, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.



4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em 10 (dez) dias úteis, das 07:00 às 11:00, na Rua Oscar Trindade de Barros, S/N, Bairro Santa Terezinha, Aquidauana/MS responsáveis após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO





6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme Decreto Municipal nº 067/2022, publicado da página 01 a 14 do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM número Ano IX - Edição Nº 1918 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 30 de maio de 2022, disponível em http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-1918-20220530.pdf





10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 106.796,10 (cento e seis mil setecentos e noventa e seis reais e dez centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preço é: FEMA

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuárias(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 12 de maio de 2023.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
PREFEITO MUN DE AQUIDAUANA

MB COMERCIO DE MAQUINAS EI
Detentora da ata

Wellington Moresco
Gestor da Ata

Testemunhas:

Luana Roda Echeverria
CPF: 024.819.021-06

José Carlos Albuquerque
CPF: 542.579.211-53

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 24/2023

O Diretor Presidente da Fundação de Esporte do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 24/2023, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Luana Roda Echeverria, CPF: 024.819.021-06, para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.





Aquidauana/MS, 12 de maio de 2023.

Wellington Moresco
Gestor da Ata de Registro de Preços
Ciente:

Luana Roda Echeverria
Fiscal da Ata de Registro de Preços





Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 75/2023 Processo Administrativo: 75/2023 Total dos Itens Vencedores: 106.796,10
Licitação.....: 17/2023 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Possível aquisição futura de Caiaques, remos e colete salva vidas, para atender o Município, através do registro de preço por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 9020434 - (Caiaque) K1 Modelo Olympic - Unidade: UN								
6398	MB COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E SERVICOS E		9,000	0,0000	4.698,5000	42.286,50	Venceu	0
Item.....: 2 - 9020435 - (Caiaque) K1 Paracanoë. - Unidade: UN								
6398	MB COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E SERVICOS E		4,000	0,0000	3.711,5000	14.846,00	Venceu	0
Item.....: 3 - 9020436 - (Caiaque) K1 Mini Escola. - Unidade: UN								
6398	MB COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E SERVICOS E		6,000	0,0000	3.850,0000	23.100,00	Venceu	0
Item.....: 4 - 9020437 - Remo para Caiaque com as pás em fibra de vidro e o cabo de a - Unidade: UN								
6398	MB COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E SERVICOS E		20,000	0,0000	300,0000	6.000,00	Venceu	0
Item.....: 5 - 9020438 - Colete salva - vidas modelos cavado com a indicação de uso p - Unidade: UN								
6398	MB COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E SERVICOS E		20,000	0,0000	265,6800	5.313,60	Venceu	0
Item.....: 6 - 9020439 - Caiaque Sit on top. - Unidade: UN								
6398	MB COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E SERVICOS E		4,000	0,0000	3.000,0000	12.000,00	Venceu	0

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 75/2023 Processo Administrativo: 75/2023 106.796,10
Licitação.....: 17/2023 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Possível aquisição futura de Caiaques, remos e colete salva vidas, para atender o Município, através do registro de preço por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 7 - 9020440 - Remo universal para caiaque. - Unidade: UN								
6398	MB COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E SERVICOS E		20,000	0,0000	162,5000	3.250,00	Venceu	0

Aquidauana, Em/...../.....

CLAUDIOMIRO ELOI - - Pregoeiro(a)
RUTINÉIA OLIVEIRA DA SILVA - - APOIO
CLEIDE MARQUES DE SOUZA - - APOIO
ANDRESSA DE OLIVEIRA FREIRE - - APOIO
ALINE CANEPA CHAVES ALBUQUERQUE SANTOS - - APOIO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Unidade requisitante

Fundação de Esportes do Município de Aquidauana/MS.

2. Objeto

Possível aquisição futura de **caiaques, remos e colete salva vidas**, para atender o município durante 12 meses.

Aquisição de 9 (nove) K1 Modelo Olympic (caiaque) Tamanho XL: Peso: até 14Kg. Largura: 0,41 m. Altura: 0,33 m. Comprimento: 5,20 m. cockpit 0,93m X 0,39m. Possui 1 (um) Banco, 1 (um) Leme de aço Inox. Padrão de Construção: Fibra de Vidro, Resina Polyester, Gelcoat etc.

Aquisição de 4 (quatro) K1 Paracanoë. (Caiaque); Tamanho: LARGE; Peso: até 15Kg; Largura: 0,50m.

Altura: 0,33m.

Comprimento: 5,20m.

cockpit 0,93m X 0,39m.

Possui 1 (um) Banco, 1 (um) Leme de aço Inox.

Padrão de Construção: Fibra de Vidro, Resina Polyester, Gelcoat etc.

Aquisição de 6 (seis) Caiaque K1 Carbono vácuo 2.

Aquisição de 6 (seis) K1 Mini Escola. (Caiaque)

Comprimento: 4,20m.

Possui 1 (um) Banco, um leme e um finca pé.

Padrão de Construção: Fibra de Vidro, Resina Polyester, Gelcoat etc.

Aquisição de 7 (sete) Caiaque K1 fibra de vidro vácuo 2.

Aquisição de 20 (vinte) Remo para Caiaque com as pás em fibra de vidro e o cabo de alumínio.

Comprimento: 515mm

Largura: 178mm

Peso da pá: 270 grs

Área cm²: 760

Padrão de construção: resina poliéster e fibra de vidro

Diâmetro do tubo: 29mm

Peso do tubo: 240grs

Aquisição de 20 (vinte) Colete salva – vidas modelos cavado com a indicação de uso para a prática de canoagem e esportes aquáticos com capacidade para até 120 kg.

Aquisição de 4 (quatro) Caiaque Sit on top.

Fabricação: em polietileno de média densidade com proteção UV.

Comprimento: 3,2 m,

capacidade carga 110 kg

Largura: 0,8 m

Peso: 19 kg



Aquisição de 20 (vinte) Remo universal para caiaque.

Fabricação: Cabo de Alumínio e a pás de plástico.

Optamos pelo Pregão Eletrônico para o Registro de preços conforme prevê o artigo 3º do Decreto municipal nº030/GAB/2019 inciso IV.

3. Condição de Entrega / Prazo de Entrega/ Parcelamento

3.1 A Entrega deverá ser feita após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida requisição podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega será de 10 (Dez) dias úteis, que começará a contar no primeiro dia útil após o recebimento por parte do Fornecedor.

Parcelamento: Não está previsto parcelamento, os itens solicitados serão entregues em sua totalidade e devidamente pagos em uma única parcela, em até 30 dias.

4. Requisito Aceitabilidade

4.1 Não serão aceitos pelo município itens entregues fora de conformidade com o quantitativo e especificações solicitadas, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço a substituição/refazimento, em até 10 (dez) dias uteis daqueles itens que forem recusados por estarem fora da especificação ou ainda por apresentarem defeito nos primeiros 90 (trinta) dias da entrega (Art. 26 da Lei 8.078/90).

5. Condição de Recebimento

5.1 Somente serão aceitos e recebidos os itens entregues que estejam de acordo com o presente termo de referência por meio de apresentação de nota fiscal/fatura devidamente recebida por servidores públicos municipais.

5.2 Os itens deverão ser entregues após o envio da autorização de fornecimento, sendo a entrega, no local e endereço definido por esta Secretaria, conforme a requisição dos materiais, cumprindo rigorosamente todas as obrigações.

5.3 Os itens serão recebidos por dois servidores públicos municipais onde após a conferência dos itens entregues com o solicitado verificarão principalmente a conformidade da descrição, quantidade e valor e atestarão o recebimento na Nota Fiscal.

6. Cronograma Físico e Financeiro

6.1 Cronograma Físico-financeiro: Por não se tratar de obra ou serviços de engenharia não há cronograma físico-financeiro, porém registramos que aquilo que for solicitado no corrente ano será pago em uma única parcela.

7. Pagamento

7.1 O pagamento será feito de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada dos seguintes documentos:

7.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



7.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

7.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - **TST**.

8. Local de Execução do Objeto

8.1 A entrega dos itens deverá ser feita, em dia útil, das 07h00min às 11h00min, no seguinte endereço: Rua Oscar Trindade de Brito s/n – Bairro Santa Terezinha, Aquidauana/MS.

9. Indicação de Fiscal de Contrato

9.1 – Fica previsto como fiscal do futuro contrato o Sra Luana Roda Echeverria CPF: 024.819.021-06, conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e previsto como suplente o Srº. José Carlos Albuquerque, CPF 542.579.211-53.

9.2 – Fica previsto como Gestor do futuro contrato a Srº. Wellington Moresco, CPF nº 035.464.471.82.

9.3 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal por meio da Fundação de Esportes.

9.4 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

9.5 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos pactuados. Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

10. Informações Complementares

10.1 - Garantir a qualidade do item fornecido, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, se for constatada alguma falha.

10.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.



10.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 - Obrigações da contratada

11.1. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Termo de Referência, informando o Gestor do Contrato a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

11.2. Atender as condições descritas no Termo de Referência.

11.2.1 Responder, independentemente de culpa, pela reparação dos danos causados aos seus usuários/ consumidores, por defeitos decorrentes de fabricação, apresentação ou quaisquer outros defeitos ou vícios porventura identificados, cuja relação contratual estará submetida ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), sem prejuízo da aplicação de outras normas cabíveis.

11.2.2 Responsabilizar-se por todas as despesas e prejuízos que causar ao município em razão de negligência, imperícia ou imprudência na execução objeto que ora se pretende contratar;

11.2.3 Responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução de suas obrigações e que possam vir a ser erguidas contra o município por terceiros;

11.2.4 Cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes do presente ato administrativo, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais a ele relacionadas.

12. Obrigações do contratante

12.1 – Indicar à Contratada seu respectivo saldo, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem e quantitativos a serem fornecidos.

12.2 – Emitir autorização de compra.

12.3 – Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no Termo de Referência.

12.4 – Rejeitar o item entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

12.5 – Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência.

13. Sanções por inadimplência

A Lei nº 8.666/1993, em seus art. 86 e 87, elenca as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas ao contratado pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa:

1º) Advertência;

2º) Multa;

3º) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4º) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





Aquidauana/MS, 27 de fevereiro de 2023.

Luana Echeverria
Luana Roda Echeverria
matrícula: nº 6012

Luana Roda Echeverria
Matricula Nº 6012
FEMA

Aprovado/Autorizado:

Wellington Moresco
Wellington Moresco
Diretor Presidente da FEMA

Prof. Wellington Moresco
DIRETOR PRESIDENTE DA FEMA
Matricula Nº 17547



OBJETO: Possível aquisição futura de Caiaques, remos e colete salva vidas, para atender o Município, através do registro de preço por um período de 12 (doze) meses.

Itens	Discriminação dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	(Caiaque) K1 Modelo Olympic Tamanho XL: Peso: até 14Kg. Largura: 0,41 m. Altura: 0,33m. Comprimento: 5,20 m. Cockpit 0,93m X 0,39m. Possui 1 (um) Banco, 1 (um) Leme de aço Inox. Padrão de Construção: Fibra de Vidro, Resina Polyester, Gelcoat etc	UN	9,00	4.698,67	42.288,03
2	(Caiaque) K1 Paracanoë. Tamanho: LARGE Peso: até 15Kg. Largura: 0,50m. Altura: 0,33m. Comprimento: 5,20m. cockpit 0,93m X 0,39m. Possui 1 (um) Banco, 1 (um) Leme de aço Inox. Padrão de Construção: Fibra de Vidro, Resina Polyester, Gelcoat etc	UN	4,00	3.711,50	14.846,00
3	(Caiaque) K1 Mini Escola. Comprimento: 4,20m. Possui 1 (um) Banco, um leme e um finca pé. Padrão de Construção: Fibra de Vidro, Resina Polyester, Gelcoat etc.	UN	6,00	3.850,00	23.100,00
4	Remo para Caiaque com as pás em fibra de vidro e o cabo de alumínio. Comprimento: 515mm Largura: 178mm Peso da pá: 270 grs Área cm²: 760 Padrão de construção: resina poliéster e fibra de vidro Diâmetro do tubo: 29mm Peso do tubo: 240grs	UN	20,00	300,00	6.000,00
5	Colete salva - vidas modelos cavado com a indicação de uso para a pratica de canoagem e esportes aquáticos com capacidade para até 120 kg.	UN	20,00	265,68	5.313,60
6	Caiaque Sit on top. Fabricação: em polietileno de média densidade com proteção UV. Comprimento: 3,2 m, capacidade carga 110 kg Largura: 0,8 m Peso: 19 kg Altura: 0,4 m	UN	4,00	3.000,00	12.000,00
7	Remo universal para caiaque. Fabricação: Cabo de Alumínio e a pás de plástico.	UN	20,00	162,50	3.250,00
Total da Coleta:				106.797,53	

Valor Total estimado da aquisição: 106.797,53 (cento e seis mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos).

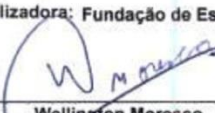
Justificativa : Aquisição faz-se necessária para suprir as demandas, dos serviços prestados por este órgão público para o bem estar da população municipal, mantendo abastecidos tanto o desporto escolar como de participação comunitária, que fomentam o esporte no município

Prazo de entrega: Em até 10 dias úteis após A.F

Condições de Pagamento: Em até 30 dias após N.F

Local de entrega: RUA OSCAR TRINDADE DE BRITO s/n.

Unidade Fiscalizadora: Fundação de Esporte do Município de Aquidauana.


Wellington Moresco
Diretor Presidente da FEMA

Aquidauana(MS), 22 de Março de 2023

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 629/2023

CELEBRADO EM: 27.03.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

CONTRATADO(A): ADEMIR COENE DOS SANTOS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, NÍVEL I, CLASSE A, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO SETOR DE TRANSPORTE.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE ABRIL DE 2023, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 4.078,32 (QUATRO MIL, SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.359,44 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE ABRIL/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E ADEMIR COENE DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 692/2023

CELEBRADO EM:10.05.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO

CONTRATADO(A): GEISE EVELLYN MENEZES LOPES RIQUELME

FUNDAMENTO: ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.297/2013, QUE ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.733/2000, 2.807/2022, 2.830/2023, QUE ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 2.117/2009, 2.827/2023, E POR FORÇA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023/SEMP DE 11/04/2023, QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO, VISANDO ATENDER AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 25/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, VISANDO A MÚTUA CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS NA ÁREA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO MÉDICO VETERINÁRIO, NÍVEL V, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 09 DE MAIO DE 2023, COM TÉRMINO EM 09 DE MAIO DE 2024

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 37.487,18 (TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 2.442,50 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MAIO/2023,

B)R\$ 3.185,88 (TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JUNHO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.500 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PAULA DE SOUSA POLINI E GEISE EVELLYN MENEZES LOPES RIQUELME

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 795/2022

CELEBRADO EM: 09.05.2023

DATA DO DISTRATO: 02.05.2023





DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISTRATADO (A): MARCO ANTONIO BRAGA BATISTA.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO E MARCO ANTONIO BRAGA BATISTA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 683/2023

CELEBRADO EM: 27.04.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

CONTRATADO(A): LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO GARI, NÍVEL I, CLASSE A, CONCEDENDO-LHE 40% (QUARENTA POR CENTO) DE INSALUBRIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE MAIO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 13.440,56 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.680,07 (UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS E SETE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MAIO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - 3.1.90.11.00.00.00.0.1.500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 685/2023

CELEBRADO EM: 28.04.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO(A): LOUISE FIALHO MARQUES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, NÍVEL IV, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-A NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE MAIO DE 2023, COM TÉRMINO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 10.600,45 (DEZ MIL, SEISCENTOS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.514,35 (UM MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MAIO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.0.1.500 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO E LOUISE FIALHO MARQUES

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 623/2023

CELEBRADO EM: 13.03.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADO(A): MARCELO LUCIANO FERNANDES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, NÍVEL IV, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - AGECOM.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 13 DE MARÇO DE 2023, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2023

VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 5.194,14 (CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:





A) R\$ 905,40 (NOVECIENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2023,

B) R\$ 1.429,58 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE ABRIL/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01 - GABINETE DO PREFEITO - 3.1.90.04.00.00.00.0.1.500 - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO E MARCELO LUCIANO FERNANDES

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 688/2023

CELEBRADO EM: 05.05.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADO(A): LUAN CESAR TAVARES DERVALHO

OBJETO O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, NÍVEL IV, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA FUNDAÇÃO DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-FEMA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 08 DE MAIO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 11.811,93 (ONZE MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) R\$ 1.211,48 (UM MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MAIO/2023,

B) R\$ 1.514,35 (UM MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JUNHO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01 - GABINETE DO PREFEITO - 3.1.90.04.00.00.00.0.1.500 - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO E LUAN CESAR TAVARES DERVALHO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 689/2023

CELEBRADO EM: 05.05.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADO(A): NILSON DIEGO FERREIRA DOS SANTOS

OBJETO O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL II, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA FUNDAÇÃO DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-FEMA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 08 DE MAIO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 9.806,32 (NOVE MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) R\$ 1.005,78 (UM MIL E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MAIO/2023,

B) R\$ 1.257,22 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JUNHO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01 - GABINETE DO PREFEITO - 3.1.90.04.00.00.00.0.1.500 - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO E NILSON DIEGO FERREIRA DOS SANTOS





EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 93/2023

CELEBRADO EM: 03.05.2023

DATA DO DISTRATO: 01.05.2023

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

DISTRATADO (A): ANDERSON LOPES DE MORAES.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, YOUSSEF SALIBA E ANDERSON LOPES DE MORAES

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 608/2023

CELEBRADO EM: 05.05.2023

DATA DO DISTRATO: 03.05.2023

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

DISTRATADO (A): JOSIANE DE SOUZA REBORDÕES.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, JOSILENE RODRIGUES ROSA E JOSIANE DE SOUZA REBORDÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022

ADESÃO Nº 07/2022

CANCELAMENTO DO CONTRATO 091/2022

O Município de Aquidauana/MS, pelo princípio da autotutela, por meio do gestor do Contrato nº 091/2022, com a anuência do Excelentíssimo Prefeito Municipal, conforme CI Nº 947/2023-SEMAD, por meio deste, na presente data, resolve CANCELAR O CONTRATO Nº 091/2022, originado da Adesão 07/2022 – Empresa Gilberto Artero Ramos ME.

Aquidauana/MS, 12 de maio de 2023.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Wellington Moresco
Gestor do contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023

DISPENSA Nº 54/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI

OBJETO: Fornecimento pela contratada de auxiliar na organização do evento Inspira Ecoturismo, no município de Bonito - MS desta secretaria de Cultura e Turismo

VALOR: R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 12.05 23.695.0223 2.067 3.3.90.39.00.00.00.0.1.500(0500)

000016

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será 03 meses, contados a partir do dia 11/05/2023 até 10/08/2023

GESTORA DO CONTRATO: Youssef Saliba

FISCAL DO CONTRATO: Renato Camilo do Nascimento

ASSINANTES: Odilon Ferraz Alves Ribeiro RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI, Youssef Saliba, Renato Camilo do Nascimento e Isac Luiz Gomes.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: SEMEN TEK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

OBJETO: Constitui o objeto a Aquisição de Sementes de milho, para distribuição às comunidades indígenas do Município, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato.





VALOR: R\$ 12.461,40 (doze mil, quatrocentos e sessenta e um reais, e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26 26.01 20.608.0215 2.137 3.3.90.30.00.00.00.0.1.500 (05000)

000378

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados dia 12/05/2023 até 11/11/2023.

GESTOR DO CONTRATO: Paula de Souza Polini

FISCAL DO CONTRATO: Yula Dutra de Queiroz

ASSINANTES: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, SEMEN TEK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Paula de Souza Polini, Yula Dutra de Queiroz, Roberto Valadares Santos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA

OBJETO: Constitui o objeto a Aquisição de Sementes de feijão, para distribuição às comunidades indígenas do Município, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato.

VALOR: R\$ 7.525,00 (sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26 26.01 20.608.0215 2.137 3.3.90.30.00.00.00.0.1.500 (05000)

000378

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados dia 12/05/2023 até 11/11/2023.

GESTOR DO CONTRATO: Paula de Souza Polini

FISCAL DO CONTRATO: Yula Dutra de Queiroz

ASSINANTES: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA, Paula de Souza Polini, Yula Dutra de Queiroz, Roberto Valadares Santos.



OUTROS

Aquidauana-MS, 27 de março de 2020

EXMO. SR.

IRAN COELHO DAS NEVES

CONSELHEIRO PRESIDENTE TC/MS

CAMPO GRANDE – MS

**ASSUNTO: NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO GERAL DO
EXERCÍCIO DE 2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE.**

1. PREÂMBULO:

Verifica-se o cumprimento do Orçamento Programa, bem como as interpretações do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e das Demonstrações das Variações Patrimoniais, e das demais peças orçamentárias e financeiras exigidas na Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e a escrituração observou o elenco de Contas do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MS e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, os Princípios de Contabilidade Aplicados ao Setor Público as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

2. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO:

No Balanço Orçamentário temos que destacar o Déficit Orçamentária de R\$ 16.908.347,25, que ocorreu porque as receitas que foram previstas da União e do Estado não se concretizaram em sua totalidade.

Parte das despesas realizadas no Fundo foram executadas com recursos transferidos do Tesouro Municipal que por serem de natureza extra orçamentária não compõem o Balanço Orçamentário por estas razões apresentou o déficit orçamentário. As transferências Recebidas no montante de R\$



16.607.896,60 estão evidenciadas no Balanço Financeiro. Além disso deva considerar o saldo banco do exercício anterior, conforme abaixo:

Receita orçamentária	33.484.693,98
Transferência Financ. Recebidas	16.607.896,60
Saldo Banco do Exercício Anterior	5.329.139,78
Total das Entradas	55.421.730,36
Despesa Empenhada	- 50.393.041,23
Superávit	5.028.689,13

2. O BALANÇO FINANCEIRO

Segundo o art. 103 da Lei nº 4320/64, deve demonstrar “a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra – orçamentária, conjugados com o saldo em espécie provenientes do exercício anterior, e o que se transferem para o exercício seguinte”.

Neste Balanço destacamos o seguinte:

- Na Receita Orçamentária houve arrecadações de recursos vinculado no valor de R\$ 33.484.693,98 e seu detalhamento poder ser verificado no Anexo 10 – Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada.
- Transferências Financeiras Recebidas, refere-se as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta, realizadas entre a Prefeitura Municipal e o Fundo no valor de R\$ 16.607.896,60, para cobertura das despesas orçamentárias de R\$ 50.393.041,23 inerentes as atividades executadas por este Fundo.
- Recebimentos e pagamentos extraorçamentários, compreende os ingressos e dispêndios de recursos não previstos no orçamento e com isso não sujeitos a execução do mesmo, tendo a seguinte composição e movimentação dos Restos a Pagar e Demais Obrigações a Curto Prazo conforme abaixo:



ESPECIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	BAIXA
RECEBIMENTO/PAGAMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIO	5.655.250,30	5.512.969,03
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	-1.349,28	-1.349,28
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-781,68	-781,68
TOTAL	5.653.119,34	6.549.113,65

Em comparação com a receita/pagamento extraorçamentários os valores apresentados no Balanço Financeiro fecham com o que está registrado no Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

A baixa dos Restos refere-se à:

- Restos a Pagar não Processados:
 - Pagamento R\$ 539.297,14
 - Cancelamentos R\$ 720.975,75
 - . TOTAL R\$ 1.260.272,89**
- Restos a Pagar Processados**
 - Pagamento R\$ 1.508.927,06
 - Cancelamentos R\$ 317.299,83
 - . TOTAL R\$ 1.826.226,89**

Os cancelamentos dos restos ocorreram com base no decreto nº 177/2019 que dispõe de normas de encerramento do exercício.

3. BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Seus ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante, conforme critérios estabelecidos no MCASP.

Ativo Circulante:

- Caixa e Equivalentes de Caixa*** São representados por disponibilidade em moeda nacional, depositadas em instituições financeiras



integrantes do sistema bancário brasileiro, e o saldo conciliado em 31/12/2019 é de R\$ 5.170.970,40;

Passivo Circulante:

Está composto por despesas liquidadas e com consignações retidas que serão pagos no decorrer do exercício de 2020, conforme especificação abaixo:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVID.	13.385,05
Fornecedores e Conta a Pagar a Curto Prazo	801.969,59
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.975.396,82
Total Geral	2.790.751,46

Equilíbrio Financeiro:

Conforme o § 2º do artigo 43 da Lei 4.320/64, o superávit financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Grupos de Contas	2019
Caixa Equivalente de Caixa	5.170.970,40
Passivo Financeiro	4.206.808,73
Déficit Financeiro (A-P)	964.161,67

Observamos que houve superávit financeiro de R\$ 964.161,67 em atendimento ao Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

4. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Com relação às evidenciações no Demonstrativo das Variações Patrimoniais temos como mais relevante destaque no VPD:

VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS

- GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS R\$ 317.299,83



O valor de R\$ 317.299,83, se refere ao cancelamento de restos a pagar processados, resíduos de folha, transferências ao Hospital, Enersul, Sanesul, tarifa bancária, o que foi liquidado a maior sua estimativa. Sendo que no início do exercício estes valores são todos reempenhados.

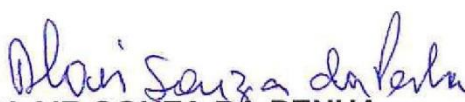
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS

- **DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS** R\$ 114.620,83

Justificamos que o valor se trata de Desincorporação de Ativos de R\$ 114.620,83 dos Móveis e Imóveis, que foi incorporado na Prefeitura, sendo que a Secretaria Municipal de Administração que é o órgão responsável pela gestão do Patrimônio do Município.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente **Nota Explicativa** buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas demonstrações contábeis, bem como seus resultados no final do exercício. E para qualquer outro esclarecimento necessário, a contadoria geral do município, responsável pela elaboração da presente nota, ficará à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.


ALAIR SOUZA DA PENHA
CONTADOR CRC-MS 011952/O-7